

## PARECER JURÍDICO

**REFERÊNCIA:** Edital de Pregão Eletrônico, tombado sob o número 78/2023, do tipo **MENOR PREÇO** por LOTE  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.252/2023**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitação

**EMENTA:** EDITAL DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO ELETRÔNICO, E ANEXOS, CUJO OBJETO É:  
**Aquisição de móveis em aço inox para atender as instalações do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico e Desenvolvimento Intelectual, no Espaço do Antigo Matadouro, no Município de Mata de São João - BA**

**Trata-se de Parecer Jurídico sobre edital de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, bem como seus anexos, com o fim de cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93 que estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.**

### DA ANÁLISE:

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob o número 78/2023, **Aquisição de móveis em aço inox para atender as instalações do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico e Desenvolvimento Intelectual, no Espaço do Antigo Matadouro, no Município de Mata de São João - BA**

A devida solicitação da despesa encontra-se justificando que a Secretarias Municipal de Educação tem como objetivo A presente aquisição tem por finalidade, compor as instalações do espaço gastronômico do Centro de Aperfeiçoamento Pedagógico e Desenvolvimento Intelectual, no espaço do antigo Matadouro, visando o funcionamento de um espaço educacional e cultural multidisciplinar, para formação nas áreas de gastronomia, alimentação saudável. O espaço do antigo matadouro passou por uma revitalização e requalificação de edificações ali já existentes “ruínas”, visando rememorar a história cultural do local, resgatando seus traços originais, possibilitando o funcionamento do centro educacional. No centro serão ofertadas aulas de história, informática e alimentação saudável. A proposta é que no local os alunos possam vivenciar experiências práticas com a materialização das aulas teóricas já trabalhadas em sala de aula e ainda uma ampla explanação sobre a parte histórica do município, alinhada as diretrizes do currículo educacional do Plano Municipal de Educação – PME. Assim neste contexto, além de aulas de história, serão realizadas também aulas de informática e alimentação saudável, sendo necessária a adequação de ambientes para ofertar condições mínimas necessárias para a realização das mesmas. No que se refere à temática de alimentação saudável, será administrada aulas teóricas e práticas, incluindo o preparo de pratos diversificados, assim como serão realizados cursos de gastronomia, a exemplo de: Pães, massas e etc. Deste modo, faz-se necessária aquisição de equipamentos de qualidade, onde os alunos possam aprender a desenvolver suas competências e habilidades. Ademais, vale ressaltar que por se tratar de um local onde também serão realizados cursos de gastronomia com os alunos da rede municipal, alguns equipamentos a serem adquiridos necessitam de uma especificação característica para tal, assim, justifica – se a presente contratação.’

Em virtude do exposto, entende a Secretaria de Cultura, Comunicação e Esportes, viável a pretendida aquisição.

Desta feita, consta nos autos, autorização do Secretário da pasta solicitante, Análise de Riscos, Solicitação de Despesa, Folha de Informações Complementares, Anexo ao Termo de Referência, Planilha Orçamentária de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Extrato de Homologação, Declaração de Preços, Mapa Comparativo de Preços, Pesquisa de Preço, K-Portaria, Layout, Decreto de Nomeação, Memorial de Cálculo, k-Portaria, Documentos Complementares, Termo de Aceite e de Fiscalização,

No que se refere à modalidade licitatória ora em análise, salienta-se que a Lei 10.520/2002 a qual dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (art. 1º, parágrafo único).

Verifica-se que o edital seguiu o quanto recomendado pela Legislação acima indicada, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, como:

I – Definição do objeto de forma clara e sucinta;

- II – Local a ser retirado o edital;
- III – Local, data e horário para abertura da sessão;
- IV – Condições para participação;
- V – Critérios para julgamento;
- VI – Condições de pagamento;
- VII – Minuta do contrato, prazos e condições para assinatura do contrato;
- VIII – Sanções para o caso de inadimplemento;
- IX – Especificações e peculiaridades da licitação.

Nos demais aspectos, examinado o referido edital e minuta da Ata de Registro de Preços e Instrumento Contratual nos presentes autos, devidamente rubricados, bem como documentação presente aos autos, verifica-se que guardam regularidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123/06, regulamentada pelos Decretos Municipais nº. 045/2005 e nº 1.543/2015, e regulamentada supletivamente pela Lei Municipal nº. 456/10, e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, visto que presentes as cláusulas essenciais, sem quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

### **DA CONCLUSÃO:**

Assim, conclui-se que até então no procedimento não foi identificada quaisquer irregularidades que possam macular o certame e que o edital segue os preceitos legais que regem a matéria.

Por todo o exposto opino, pela possibilidade de realização do presente processo licitatório, tendo em vista a fundamentação fática e legal apresentada ao longo desse parecer.

É o parecer, SMJ.

Mata de São João, 16 de maio de 2023

**CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
OAB/BA N°. 48.507



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6090-16ED-1CFD-00F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANE ALMEIDA DE OLIVEIRA (CPF 535.XXX.XXX-20) em 16/05/2023 12:25:56 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://matadesaojoao.1doc.com.br/verificacao/6090-16ED-1CFD-00F3>